LEI Nº1.658, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênio no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$348.364,13 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), destinados a suplementação de dotações, consignadas no orçamento da despesa vigente, a saber:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus - COVID 19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:611-FR:159 – Transf.Recursos Sist.Único Sde/SUS-Man.Bloco.....R$300.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:612-FR:155 – Transf.de Recursos do Fdo Estadual de Sde.....R$ 48.364,13
TOTAL.....R$348.364,13

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art. 1° desta Lei, o ***excesso de arrecadação de convênios***, recursos transferidos Fundo a Fundo, sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais,) FR:159, depositado na conta n° 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, transferido pelo Fundo Nacional de Saúde, liberado através da Portaria GM/MS n° 2010 de 18/08; e R$ 48.364,13 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) FR:155, depositado na conta n° 36494-0 - SES/MG/CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA-COVID 19, Agência 853-2, Banco do Brasil, transferido pelo Fundo Estadual de Saúde, liberado pela Resolução SES/MG n° 7447 de 13/03/2021, conforme classificação da receita a seguir:

1.7.1.8.03.0.0.00 – TRANSF.REC.SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/FDO A FDO
1.7.1.8.03.1.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS-Atenção Primária
1.7.1.8.03.1.1.00 – Transferência de Recursos do SUS-Atenção Primária-Principal

FR:159.....R$300.000,00

1.7.2.8.03.0.0.00 – TRANSF.REC.ESTADO P/PROGR.SDE-REPASSE FDO A FDO
1.7.2.8.03.1.0.00 – TRANSF.REC.ESTADO P/PROGR.SDE-REPASSE FDO A FDO
1.7.2.8.03.1.1.00 – Transf.Rec.Estado p/Progr.Sde-Repasse Fdo/Fdo-Principal
FR:155.....R$ 48.364,13
TOTAL.....R$348.364,13

Art. 3º - Acrescenta R$ 348.364,13 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), no programa de trabalho 0501 – Pandemia Coronavirus - COVID/19, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei nº 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R$ 348.364,13 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), no programa de trabalho 0501 – Pandemia Coronavirus - COVID/19, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal nº 1.566/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de setembro de 2021.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I